

DECRETO N.º 170/2021 , de 18 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre a permissão de uso, na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que a permissão de uso é “ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta a utilização de determinado bem público”; (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro . 35 ed. São Paulo: Malheiros, 2009, pág. 533).

Considerando que a Lei Orgânica Municipal dispõe no parágrafo terceiro do artigo 10 que a permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;

Considerando o Ofício encaminhado pelo Presidente da FAEG Jovem do Município solicitando a autorização de uso de espaço público para construção de uma horta comunitária para participação no 3º Concurso da FAEG, a qual promoverá empreendedorismo e liderança nos jovens, relacionados com o agronegócio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso pela FAEG JOVEM do Município de Santa Fé de Goiás/GO, por seis meses, do bem público imóvel, localizado na rua Jose Marques Anes esquina com Rua Baltazar Rezende, onde se situa o PET, para fins exclusivos de construção de uma horta comunitária para participação no 3º Concurso da FAEG.

Art. 2º -O Permissionário se responsabilizará pela guarda, manutenção e por eventuais encargos resultantes da utilização do bem ora cedido.

Art. 3º - O Permissionário deverá devolver o bem à municipalidade no dia em que findar o prazo estipulado pelo artigo primeiro, e o bem deverá ser devolvido ao Município no estado em que se encontrava

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO

